



**TERMO ADITIVO Nº 001 DE 2023 AO  
TERMO DE FOMENTO Nº 033/2022,  
FIRMADO ENTRE SI, CELEBRAM “O  
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE  
ITAPETININGA.”**

O **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito, **Srº Jeferson Rodrigo Brun**, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.737.669-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 978.706.500-30, residente na Rua Rosa Lotfi de Almeida Bueno nº 276, Vila Nastri II nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, doravante designado Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPETININGA** – com sede a Rua Evilásio Massaine Pires, nº1.220, Vila Paulo Ayres, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.095/0001-95, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o **Sr. Alexandre Leme de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.752.043-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.814.698-59, doravante designada **Organização da Sociedade Civil**, regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 1.623/2017, na sua forma do artigo 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0033/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva em acréscimo no número de atendidos e valor, os recursos repassados à Organização da Sociedade Civil, a serem empregados na forma detalhada no Plano de Trabalho e Planilha Financeira.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Número de Atendidos:**

2.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 85.624,40 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), que será disponibilizado de acordo com o **Anexo I** encartado ao presente instrumento.

2.2. Passando o Termo de Fomento nº 033/2022 para o valor total anual (12 meses) de R\$ 1.226.818,93 (um milhão duzentos e vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Rodovia Raposo Tavares, KM 162, S/N – Vila Nova Itapetininga  
CEP 18203-340 Itapetininga - São Paulo  
☎: (15) 3-472-1280 📠 3º Setor (15) 3271-2832

@adm.educacao@itapetininga.sp.gov.br @convenioseducacao@itapetininga.sp.gov.br



2.3. O financiamento será parcial, deverá ser aplicado em conformidade com o **Anexo I** deste instrumento.

2.4. O número de alunos passará de 64 alunos para 74, encartado aos autos do Processo Administrativo nº 27680/1/2023, e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração de Cláusula:

3.1. Fica alterada o item 5.29 da cláusula quinta do Termo de Fomento 033/2022 passando vigorar a seguinte redação:

*5.29 Identificação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida com as seguintes informações no campo de observação da nota fiscal: número do termo de fomento, número do termo aditivo, ano do ajuste, fonte do recurso (Municipal) e a Secretaria responsável pelo Recurso; após receber o produto ou execução de serviço, deverá constar na nota fiscal: carimbo de recebido com data e nome por extenso do recebedor do material adquirido ou serviço executado;*

3.2. Fica acrescida a cláusula quinta do Termo de Fomento 033/2022 o Parágrafo Único, passando vigorar a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** Aluno com atestado médico de 03 (três) meses que impossibilite de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e bases da Educação nº 9.934 de 1996 – propõe que todas as crianças precisam de ter meios necessários para evitar a suspensão do aprendizado, sendo necessário intervenções para garantia desse direito, oferecendo atendimento educacional domiciliar (Lei 13.716/2011)

### 4. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento 033/2022, permanecem inalteradas.

Assim, estando às partes de comum acordo, firmam os partícipes e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



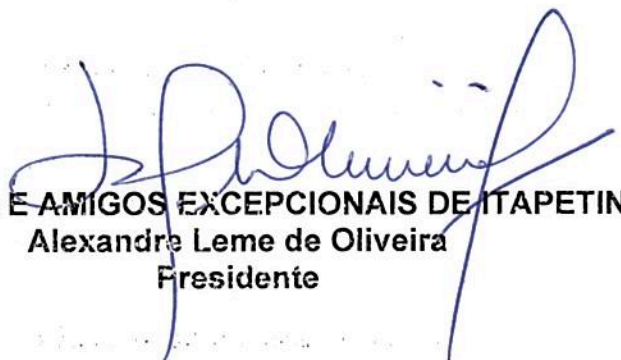
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
Secretaria Municipal de Educação

Itapetininga, 01 de Junho de 2023.


Jeferson Rodrigo Brun  
Prefeito Municipal

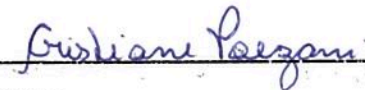
  
Roberto Gonçalves Neves  
Secretário Municipal de Educação

  
Aicilene de Fátima Oliveira  
Gestor Municipal da Parceria

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPETININGA – APAE  
Alexandre Leme de Oliveira  
Presidente

Testemunhas:

  
Assinatura  
Nome Jefferson Lucas Carletti  
RG 46.794.335-7

  
Assinatura  
Nome Gislaine Paesoni  
RG 35.793.829-X